



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI Nº. 1.256

De 06 de Abril de 2009.

Ratifica a alteração do Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos - Unidade Crato - COMARES - UC, em conformidade com o artigo 29 do Decreto Regulamentar nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado a alteração no Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para aterro de Resíduos Sólidos - Unidade Crato - COMARES - UC, do qual o Município de Farias Brito integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. A alteração ratificada no artigo 1º diz respeito à inclusão do Município de Missão Velha no Consórcio, na qualidade de ente federado, com iguais direitos e deveres dos demais entes consorciados.

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito – Ceará, CEP 63.185-000

PABX (88) 3544.1224 – FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições originais do Contrato de Constituição do Consórcio COMARES - UC.

Art. 4º. Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Aditivo ao Contrato de Constituição do Consórcio COMARES - UC, independente de transcrição.

Art. 5º. Esta Lei altera a Lei Municipal de nº 1.246 de 16 de fevereiro de 2009, no que se refere a identificação e quantificação dos municípios integrante do COMARES-UC.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, em 06 de Abril de 2009.

JOSE VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito – Ceará, CEP 63.185-000

PABX (88) 3544.1224 – FAX (88) 3544.1335